

LEI Nº 08/80

DATA: 17 de junho de 1.980

SÍNULAS: Autoriza o Executivo Municipal transferir Recursos financeiros, abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Fênix, Estado do Paraná, autorizado pela presente Lei, a transferir Recursos Financeiros ordinários ou vinculados a Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural do Município de Fênix.

§ Único - Os recursos financeiros transferidos à Fundação, terão a finalidade da Manutenção dos serviços e aquisição de equipamentos e utensílios médico-hospitalar.

Art. 2º - Para fins de contabilização e pagamentos dos recursos transferidos no exercício de 1.980, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de Cr\$.700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) de acordo com a seguinte classificação programática e elementos de despesas:

ÓRGÃO	0700 - Deptº de saúde e bem estar Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: 0701 - Divisão de saúde e assistência social
FUNÇÃO	: 13000000.00 - Saúde e Saneamento
PROGRAMA	: 13750000.00 - Saúde
SUB PROGRAMA	: 13750310.00 - Assistência financeira
ATIVIDADE	: 13750312.03 - Assistência financeira à Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural do Mun. de Fênix.

CATEGORIA ECONÔMICA E

ELEMENTOS DE DESPESAS	: 3000 - Despesas correntes
	: 3200 - Transferências correntes
	: 3230 - Transferências a Instituições privadas.
	: 3231 - Subvenções Sociais.....Cr\$.700.000,00

Art. 3º - Para compensação do crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar totalmente ou parcialmente, as seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	: 0600 - Deptº de serviços urbanos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: 0604 - Serviços de ruas e avenidas
PROJETO	: 0604 - 10585751.06 - Pavimentação, Calçamento e Meio-fio
CATEGORIA ECONÔMICA	
E ELEMENTO DE DESPESA	: 4000 - Despesas de Capital
	: 4100 - Investimentos
	: 4110 - Obras e instalações

Cr\$.200.000,00

Segue...

Art. 3º - Continuação:

ORÇÃO	8 0600	- Deptº de serviços urbanos	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8 0604	- Serviços de ruas e avenidas	
PROJETO	8 0604	- 13764491.07 - Galerias de águas Fluviais	
CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTO DE DESPESA	4000	- Despesas de Capital	
	4100	- Investimentos	
	4120	- Obras e instalações.....Cr\$. 40.000,00	
ORÇÃO	8 0600	- Deptº de serviços urbanos	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8 0605	- Serviços de Praças, parques e jardins	
PROJETO	8 0605	- 10603281.08 - Construção de praças, parques e jardins	
CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTO DE DESPESA	4000	- Despesas de Capital	
	4100	- Investimentos	
	4120	- Equipamentos e material permanente.....Cr\$. 50.000,00	
ORÇÃO	8 0803	- Deptº de educação e cultura (0800)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8 0803	- Divisão de educação física e Desportos	
ATIVIDADE	8 0803	- 03462282.04 - Manutenção da Divisão de Educação F. e Desportos	
CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTO DE DESPESA	3000	- Despesas correntes	
	3200	- Transferências correntes	
	3210	- Transf. intragovernamentais	
	3211	- Transf. operacionais...Cr\$. 30.000,00	
ORÇÃO	8 0500	- Deptº rodoviário Municipal	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8 0501	- Serviço rodoviário Municipal	
PROJETO	8 0501	- 16887341.03 - Aquisição de Equipamentos rodoviários	
CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTO DE DESPESA	4000	- Despesas de capital	
	4100	- Investimentos	
	4120	- Equipamentos e material permanente.....Cr\$. 320.000,00	
TOTAL DOS CANCELAMENTOS.....			Cr\$. 700.000,00

Art. 4º - Para as transferências dos recursos financeiros à Fundação citada no art. 1º desta Lei, nos exercícios futuros, o Executivo Municipal deverá constar dotações próprias nas Leis Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Póvoa, 17 de junho de 1980

[Assinatura]